

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA THRADENTES, 580 - CAIXA POSTAL 320 - PARX (0122) 32-3111

DECRETO NO 5.782, DE 08 DE outubeo DE 1987

Da nova redação ao artigo 2º do Decre to nº 2.671, de 13 de abril de 1973

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e \bar{a} vista dos elementos constantes do processo no 991/87,

DECRETA:

ARTIGO 10 - O artigo 20 do Decreto no 2.671, de 13 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 20 - Fica terminantemente proibido a qual quer permissionário estacionar nas proximidades do ponto que não aquele estipulado no seu alvará, ou, ainda, o trânsito em velocidade reduzida, com evidente intuito de apanhar passageiro.

§ 10 - Das 22,00 horas as 5,00 horas do dia seguinte, não havendo carro do ponto estacionado, poderá outro permissionário apanhar passageiro em ponto que não o seu.

§ 29 - No tocante aos pontos São Cristovão, São Paulo, São Bento e Vitória, dada a proximidade entre os mesmos, se houver carros destes pontos estacionados em um deles, não podem outros permissionários, , que não os do proprio ponto, neles estacionar.

- § 30 A fiscalização do cumprimento do disposto no presente artigo fica a cargo dos Coordenado res de ponto, cabendo-lhes representar detalhadamente a Chefia do Executivo as infrações que ocorrerem.
- § 49 Ao infrator serā aplicada a pena de:
 - a) advertência, na primeira infração;
 - b) suspensão por 30 (trinta) dias, na segu<u>n</u> da infração;
 - c) cassação da permissão, na terceira infra





MEGRETAL AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIBADENTES, 980 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 39-3111

ARTIGO 29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de outubeo 1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

de

ONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades

JOSE BEARNARDO ORTIZ
PREFEIZO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté aos 08 de outubro de 1987.

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ARAGRAFO UNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira I

a) nos dias uteis

das 22:00 às 6:00 horas

b) domingos e feriados

o dia toda